

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.060 DE 25 de OUTUBRO 2023

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 90, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023, que Institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. CONSIDERANDO o Art. 4º da portaria acima mencionada, em que a adesão dos gestores ao Programa Nacional de Redução das Filas das Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas será condicionada ao envio de Plano Estadual de Redução das Filas. CONSIDERANDO a resolução nº 29, de 24 de abril de 2023, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA. CONSIDERANDO o art. 8º da resolução acima mencionada; CONSIDERANDO a constituição da Comissão de avaliação mista para o monitoramento e avaliação das ações e dos serviços de saúde pactuados naquela resolução referente ao PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS, observando os §1º e §2º d o art 8º da referida resolução. RESOLVE:

I – ATUALIZAR os membros da PORTARIA 947, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 35.534 em 11.09.2023, para compor a comissão de avaliação mista para o monitoramento e avaliação das ações e dos serviços de saúde pactuados naquela resolução referente ao PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DAS FILAS, com os seguintes membros:

Elton Ferreira De Carvalho - Matrícula 5958862-1 - SESPA
Elaine Cordeiro Félix - Matrícula 57193619 - SESPA
Sheila Cristina Pereira - Matrícula 5265118 - SESPA
Allan Correa Das Chagas - Matrícula 5955967/1-SESPA
Júlio Eliton Lima Guimarães - SMS DE SANTA LUZIA DO PARÁ
Maria Silvia Martins Comaru Leal- TÉCNICA DO COSEMS
Regina Hilda Ferreira Brito - TÉCNICA DA SMS DE BELÉM
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 25 de outubro de 2023.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1001597

PORTARIA Nº1066, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRO-NICO - PAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESPA/PA. A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, os arts 1º e 21 da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e da outras providências.

CONSIDERANDO o decreto n.º 2.176, de 12 de setembro de 2018, o qual dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Autarquias, Fundações, Fundos Públicos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o dever da Administração de promover a gestão dos documentos públicos, e ainda a necessidade de modernizar a tramitação de documentos na Administração Pública Estadual, visando à economicidade e a otimização dos recursos, facilitando ainda a rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação.

CONSIDERANDO as Portaria de n.º 868 de 22 de novembro de 2019 que dispõe sobre a implementação do PAE na SESPA e CONSIDERANDO a Portaria de n.º 453, de 16 de maio de 2022 designando o Co-Gestor do Processo Administrativo Eletrônico no âmbito desta Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Retirar a servidora Ana do Socorro Bandeira do Carmo – Gestora do PAE e Incluir a Servidora Bárbara de Cássia Santos De Oliveira como – Gestora Interina do PAE no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

GESTORA INTERINA: Bárbara de Cássia Santos de Oliveira, Matrícula nº 5938915-3.

CO- GESTORA: Dianna Lhys Araújo Leal, Matrícula n.º 54194033-1

MEMBROS:

- Daniele das Neves Ferreira, Matrícula nº 55589794-1;
- Eduardo Gil Teixeira de Souza, Matrícula nº 57191087-1.

Art.3º São atribuições da Comissão de Proceso Administrativo Eletrônico:

- I – Realizar a revisão do organograma da SESPA na plataforma Governo Digital;
- II – Definir os usuários e nível de acesso;
- III – Definir o treinamento de usuários multiplicadores;
- IV – avaliar a implantação/atualização do sistema PAE e dar suporte aos setores.

Art.4º Compete ao Gestor Interino do PAE:

- I – Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão;
- II – Abrir, presidir e encerrar as sessões da comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III – Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- IV – Determinar a realização das diligências a SEPLAD, necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

V – Praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

Art.5º São atribuições do Co-Gestor e dos Membros da Comissão:

I – Atender às convocações feitas pelo Gestor do PAE, participar das sessões e cumprir as determinações que compete a cada integrante da comissão dentro do prazo estabelecido;

II – Elaborar atas das sessões;

III – Auxiliar o gestor em suas tarefas e atender às suas determinações que competem ao sistema PAE;

Art.6º Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogando a portaria inicial n.º 868 de 22 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 1001591

PORTARIA Nº 1.064, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e: CONSIDERANDO o disposto nos artigos 199, 201 e 202 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 2023/187123;

CONSIDERANDO a solicitação constante nos termos do OFÍCIO Nº 232/2023/CPS/NC/SESPA de 24 de outubro de 2023, o qual solicita a publicação de portaria de prorrogação de prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância, com a finalidade de dar continuidade as investigações referentes ao supramencionado processo.

RESOLVE:

- DETERMINAR a continuidade dos trabalhos relativos à SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar os fatos a que se refere o Processo nº 2023/187123;

- PRORROGAR o prazo de validade da Comissão Especial de Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

- Deliberar que a Comissão Especial de Sindicância poderá dedicar-se exclusivamente aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao fim do prazo concedido, com o intuito de não haver descontinuidade nos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 2023

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1001631

PORTARIA Nº 1065, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante nos autos nº 2021/1277547, que indica a necessidade de instauração de Processo Administrativo de Inexecução Contratual, com o escopo de apurar possível responsabilidade, imputada, em tese, à MA Lobo Gomes - Comércio MG Ltda., CNPJ: 37.008.363/0001-83, pertinente à entrega parcial do objeto contratual, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/3ºCRS/SESPA/2022.

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 707, de 02/08/2022, publicada no DOE nº 35.066, de 03/08/2022;

R E S O L V E:

- - Instaurar o competente Procedimento Administrativo, na forma do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 5º, inciso LV da CF/88 e art. 105 da Lei nº 8.972/2020, com Comissão composta pelas servidoras: Venise dos Santos Alves, matrícula n.º 5637716/2, Marilene Soares de Almeida, matrícula nº 55586506/1 e Nádia Cristina Lima Silva, matrícula nº 57194072/1, Suplentes: Márcia Cristina Santos Corrêa, matrícula nº 54194574/1, Greice Emanuele Vieira Pinheiro, matrícula nº 57234531/1 e Erik Deutscher Pinho, matrícula nº 57191253/1, para sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade em tese, e se for o caso, definir penalidade em desfavor da empresa;

- - A Comissão deverá garantir à referida Empresa os direitos à ampla defesa e ao contraditório, concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação oficial, prorrogável por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de outubro de 2023.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 1001405

PORTARIA Nº 0548 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30.605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2023/222480.

RESOLVE:

REMOVER, a servidora SANTANA SOCORRO ALMEIDA FERNANDES, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 57194313/1, da UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS para a UNIDADE DE REABILITAÇÃO - DEMÉTRIO MEDRADO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 25.10.2023.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SESPA.

Protocolo: 1001702